**ESCOLAS COM O PROJETO SALA DE LEITURA -**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **ESCOLAS COM VAGAS PARA OS PROFESSORES DA SALA DE LEITURA** |
| **01** | **EE ANA SIQUEIRA DA SILVA** |
| **02** | **EE ANILZA PIOLI PROF** |
| **03** | **EE ANTONIO CANDIDO C. G. FILHO PROF** |
| **04** | **EE ANTONIO EMILIO DE S. PENNA PROF** |
| **05** | **EE CARLOS F W LACERDA JORNALISTA** |
| **06** | **CYNIRA STOCCO FAUSTO PROFESSORA** |
| **07** | **EDGAR PIMENTEL REZENDE PROF** |
| **08** | **EE GAVIÃO PEIXOTO BRIG** |
| **09** | **EE HELIOS HEBER LINO PROF** |
| **10** | **EE JAIR TOLEDO XAVIER PROF** |
| **11** | **EE JOAQUIM SILVADO DR** |
| **12** | **EE JOSÉ BARBOSA DE ALMEIDA PROF** |
| **13** | **EE MANUEL BANDEIRA** |
| **14** | **EE MARIA HELENA G ARRUDA PROF.** |
| **15** | **EE MORRO DOCE** |
| **16** | **EE OSCAR DIAS CORREIA MINISTRO** |
| **17** | **EE PIO TELLES PEIXOTO PROF** |
| **18** | **EE REPUBLICA ARGENTINA** |
| **19** | **EE REPÚBLICA DA COLOMBIA** |
| **20** | **EE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GUSMÃO PROF** |
| **21** | **EE SILVIO XAVIER ANTUNES** |
| **22** | **TAMANDARÉ MARQUES DE , ALMIRANTE** |
| **23** | **EE UBALDO COSTA LEITE DR** |
| **24** | **EE ZENAIDE DE SOUZA ARAUJO PROFA** |

**Professores credenciados para o Programa Sala de Leitura**

**DE NORTE 1- 2018**

**Preenchem os requisitos necessários para a Atribuição no Programa Sala de Leitura/2018**

**PONTUAÇÃO CANDIDATO(A) RG**

**69,579 Izilda Leme de Oliveira 5.525.039**

**60,233 Paulo Pessoa da Silva 18.519.115-0**

**36,23 Solange da Silva Sarcero 11.216.092-x**

**ESTES CANDIDATOS ESTÃO APTOS A PARTICIPAREM DO PROGRAMA SALA DE LEITURA.**

**DEVERÃO ESCOLHER AS ESCOLAS E ENTREGAR O PROJETO DE TRABALHO, AGENDANDO COM A DIREÇÃO ESSA ENTREGA E POSTERIOR ENTREVISTA.**

**SALA DE LEITURA – 2018 – RESOLUÇÃO - REQUISITOS – CARGA HORÁRIA - ESPECIFICIDADES**

**DOS REQUISITOS**

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

1. Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:
2. I - Docente readaptado;
3. II - Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho.
4. III - Excepcionalmente, na ausência de docentes de que trata o caput deste artigo, poderá haver a atribuição ao ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais.
5. IV - Atender ao perfil: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas

b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;

c) domine programas e ferramentas de Informática;

**– DAS ATRIBUIÇÕES**

As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

1 – Comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica; 2 – participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

3 **– elaborar o projeto de trabalho;**

4 – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

5 – orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

6 – selecionar e organizar o material documental existente;

7 – coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

8 – elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

9 – organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

10 – incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;

11 – promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

12 – Ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

**DA CARGA HORÁRIA** - (Resolução SE 76, de 28-12-2017)

Artigo 5º - O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

I - de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

1. 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos; b) 16 (dezesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente;
2. II - de 20 (vinte) horas semanais, sendo: a) 16 (dezesseis) aulas em atividades com alunos; b) 8 (oito) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 6 (seis) aulas em local de livre escolha do docente;
3. III - de 24 (vinte) horas semanais, sendo:
4. a) 19 (dezenove) aulas em atividades com alunos;
5. b) 9 (nove) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 7 (sete) aulas em local de livre escolha do docente.
6. § 1º - As unidades escolares que contarem com até dois turnos de funcionamento poderão, para atendimento das ações desenvolvidas na sala ou ambiente de leitura, optar por 1 (um) docente com a carga horária prevista no inciso I, ou com 2 (dois) docentes, na conformidade da carga horária estabelecida no inciso II, deste artigo.
7. § 2º - As unidades escolares com mais de 2 (dois) turnos de funcionamento poderão optar por 1 (um) docente com a carga horária prevista no inciso I, ou com 2 (dois) docentes, na conformidade da carga horária estabelecida no inciso III, deste artigo.
8. § 3º - O docente, de que tratam os incisos II e III deste artigo, poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 40 horas semanais, com atribuição de aulas regulares.
9. § 4º - O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

Artigo 6º - Caberá ao Diretor de Escola:

I - selecionar e indicar, dentre os credenciados para o Projeto, docente(s) para atribuição da sala ou ambiente de leitura da sua unidade escolar;

II - atribuir ao(s) docente(s), na conformidade das especificidades das condições existentes na unidade escolar, uma das alternativas de carga horária previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º desta resolução;

III - distribuir a carga horária atribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura, respeitado, por docente, o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias, incluídas as ATPCs;

IV - elaborar e divulgar instruções relativas à organização, ao funcionamento e à utilização da sala ou ambiente de leitura;

V - zelar, articuladamente com o docente atuante no Projeto, pela segurança, manutenção e conservação do espaço físico da sala ou ambiente de leitura, seus equipamentos e acervos disponibilizados, orientando a comunidade escolar para o uso responsável;

VI - avaliar, com os demais gestores da unidade escolar, ao final de cada ano letivo, o desempenho do docente no gerenciamento da sala ou o ambiente de leitura, para fins de possibilidade de continuidade de atuação no Projeto.

Parágrafo único - Nas situações de que tratam os incisos I e II deste artigo, a indicação do docente e a avaliação com vistas à continuidade de atuação no Projeto deverão ser submetidas à deliberação do Conselho de Escola.

Artigo 7º - O professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:

I - a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II - a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;

b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

§ 1º - Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da sala ou ambiente de leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

§ 2º - O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente. § 3º - Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, a docente cuja perda da sala ou do ambiente de leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.

Artigo 8º - Aplicam-se aos docentes em exercício nas salas ou ambientes de leitura as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.